



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP
FL(S)
Nº 456
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de janeiro de 2026

FINAL: 30 de janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03

AV CASTELO BRANCO, Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000

EMAIL: MAXEMPREENHIMENTOS46@GMAIL.COM TEL: (98) 8429-0160

HUDSON VIEIRA BARROS, CPF nº 617.940.093-88



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 30 dias de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam

Handwritten signature of Dirceu Marinho Aguiar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO (MA)
Nº 457
RUBRICA

em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV.	12	R\$ 421,76	R\$ 5.061,12
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R\$ 375,27	R\$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R\$ 531,35	R\$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R\$ 354,35	R\$ 8.504,40
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV.	12	R\$ 398,51	R\$ 4.782,12
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R\$ 386,01	R\$ 7.720,20
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R\$ 2.210,15	R\$ 26.521,80
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV.	10	R\$ 404,98	R\$ 4.049,80
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R\$ 843,98	R\$ 8.439,80
					TOTAL	R\$ 87.322,98

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R\$ 2.881,36	R\$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R\$ 673,06	R\$ 4.038,36
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R\$ 1.573,70	R\$ 6.294,80
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R\$ 991,46	R\$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R\$ 1.008,10	R\$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R\$ 3.915,54	R\$ 7.831,08
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R\$ 1.144,51	R\$ 3.433,53
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R\$ 276,15	R\$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R\$ 276,15	R\$ 1.656,90
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R\$ 379,28	R\$ 2.275,68
					Total do lote	R\$ 51.578,69
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 138.901,67

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ulciana



FL.(S) 45-8
Nº 45-8
RUBRICADO

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Handwritten signature



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL.(S)
Nº 460
RUBRICA: [assinatura]

PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.
- 9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
- 9.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.
- 9.6 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

[assinatura]



FL.(S)
Nº 461
RUBRICA:

- 9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
- 9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.10 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.
- 10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.
- 10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.
- 10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.
- 10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.
- 10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.
- 10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.
- 10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.
- 10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.
- 10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.
- 10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações



FL(S)
Nº 467
RUBRICA

injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

Handwritten signature



FL(S)
Nº 463
RUBRICADA

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Assinatura



FL.(S)
Nº 464
RUBRICADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

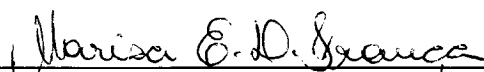
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 30 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025

PELA CONTRATADA

HUDSON VIEIRA
BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por HUDSON
VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.30 12:03:21 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
HUDSON VIEIRA BARROS
CPF nº 617.940.093-88

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R\$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db51fad18989b5a50cae7126101ad8bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R\$ 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1865cb849420fdc698cba32cfe68ae6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: Serviços de Engenharia Elétrica, Emissão de Laudos, ART e Documentações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma. Processo Administrativo nº 003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Alexandre de Moraes Bueno Neto, CPF nº 062.983.483-01. Valor Global: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. ZAUQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ae8a32299147f701a0396307b2d25a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

- SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 050101/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cfc13acf18b7cf8abec82bd2214cdecc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 050102/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Gessyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 299c873ddd00691d3b93b690b99def2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 19/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA.

ADESÃO Nº 19/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: R\$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0003/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação e recuperação de estradas vicinais do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança viária e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e as condições do Edital a realizar-se às 25/02/2026 às 10:00 (dez horas). A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.22.0014/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água no município de São Mateus do Maranhão/MA, elaborado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes da CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão e as recomendações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze horas) do dia 25/02/2026. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.06.0011/2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00hrs (quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epígrafe, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.0021/2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO "UNITÁRIO", tendo por objeto o Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de Telemedicina e Software de Gestão em Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.0024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2026049/2026 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CONTRATADA(O): V.N.M. CUNHA OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Simplificados de ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse OGU Nº 959362/2024 - Operação Nº 093243-27 - Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 1.434.894,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0070.1079 - Const. Ampliação Sistema de Abast. De Água CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.700.81.110.004 Recursos de Convênio. VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025, Processo Administrativo nº. 157/2025, do tipo menor por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quinlinhas, bem como lanches em geral, para atender às necessidades das secretarias municipais de São Roberto - MA, com data de abertura dia 19/02/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98493-0417; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 28 de janeiro de 2026.

CAMILA HOLANDA CARNEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, com sede na Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio José Cezar Quirino, referente ao Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a contratação especializada nos serviços de engenharia para a implantação de melhoria sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Satubinha/MA, conforme Processo Administrativo nº 2111722.028/2025. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 em favor da empresa TH2 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Travessa Clodomir Bonfim, nº 71 - Sala A, Buriti - na cidade de Paulo Ramos - CEP nº 65.716-000, no Estado do Maranhão. E-mail: vidal.victorcontador@gmail.com. Fone: (98) 98183-5951, neste ato representado pela Sr. Victor Silva Vital, brasileiro, solteiro, sócio/proprietário, no valor global de R\$ 1.469.465,94 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). ORDEADORA DE DESPESA: Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMs.

Satubinha, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.

Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 - Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.003/2026. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Convênio Caixa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/02/2026 às 10h (dez horas), através do site eletrônico: <https://portaldecomprassatubinha.com.br>.

Satubinha, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.

Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

